



Solicita o cumprimento da Lei Complementar nº 204, de 22 de junho de 2018, inclusive no que concerne a imposição de multa à concessionária de serviço público SABESP

Senhor Presidente

Ouvido o Plenário, requeremos ao Senhor Prefeito Municipal local o cumprimento da Lei Complementar nº 204, de 22 de junho de 2018, que estabelece normas complementares em função do inciso VIII, do art. 9º da [Lei Orgânica](#) do Município, em relação à interferência causada por obras promovidas no arruamento pavimentado das vias e logradouros públicos do Município, inclusive no que concerne a imposição de multa à concessionária de serviço público SABESP.

JUSTIFICATIVA

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

- SABESP realizou a recomposição asfáltica nos mais diversos pontos do nosso Município, entretanto estão visivelmente ineficientes e não apresentam parâmetros técnicos.

A Lei Complementar nº 204, de 22 de junho de 2018 estabelece normas complementares em relação à interferência causada por obras promovidas no arruamento pavimentado das vias e logradouros públicos do Município.

O artigo 13 da Lei supra dispõe sobre os casos em que será devido o pagamento de multa,



bem como a definição de valores.

Assim requero que o Senhor Prefeito Municipal execute as medidas dispostas na Lei Complementar nº 204, inclusive no que concerne a imposição de multa à concessionária de serviços públicos SABESP.

Por se tratar de assunto de relevante interesse para esta Edilidade, contamos com a pronta aprovação da presente proposição, por unanimidade dos Nobres Pares.

Santa Isabel, 29 de maio de 2024.

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

Vereador

ANDERSON CHAGAS REBELO

Vereador